



**CLIPPING INTERNET**  
**30/04/2020 ATÉ 30/04/2020**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG DANIEL MATOS.....	1
	1.2 BLOG DO EDUARDO REGO.....	2
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	3
3	CNJ	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	4
	3.2 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	5
4	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	6
5	PRESIDÊNCIA	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	7
	5.2 SITE O MARANHENSE.....	8
6	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	6.1 SITE FOLHA DO CERRADO.....	9
7	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	7.1 BLOG ATUAL 7.....	10
	7.2 BLOG DAVI MAX.....	11
	7.3 BLOG DIEGO EMIR.....	12
	7.4 BLOG DO MINARD.....	13
	7.5 BLOG FILIPE MOTA.....	14
	7.6 BLOG GILBERTO LEDA.....	15
	7.7 BLOG GILBERTO LIMA.....	16
	7.8 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	17 18 19
	7.9 BLOG GUSTAVO 45.....	20
	7.10 BLOG JO FERNANDES.....	21
	7.11 BLOG JOTÔNIO VIANA.....	22
	7.12 BLOG LEONARDO CARDOSO.....	23
	7.13 BLOG MAIOBÃO TV.....	24
	7.14 BLOG MARRAPÁ.....	25
	7.15 BLOG MINUTO BARRA.....	26
	7.16 BLOG NETO WEBA.....	27
	7.17 BLOG PAULO ROBERTO.....	28
	7.18 BLOG PRISCILA PETRUS.....	29
	7.19 BLOG PÁGINA 2.....	30
	7.20 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	31
	7.21 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	32
	7.22 SITE G1 MARANHÃO.....	33
	7.23 SITE G7 MARANHÃO.....	34
	7.24 SITE ICURURUPU.....	35
	7.25 SITE IMIRANTE.COM.....	36
	7.26 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	37
	7.27 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	38
	7.28 SITE JORNAL PEQUENO.....	39 40
	7.29 SITE MA 10.....	41
	7.30 SITE MARANHÃO HOJE.....	42 43
	7.31 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	44 45 46
	7.32 SITE TV GUARÁ.COM.....	47

## **CNJ e CNMP cobram uso correto do Fundo Penitenciário para conter epidemia em presídios**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) se uniram para cobrar do governo federal a correta destinação de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) para conter o avanço do novo coronavírus no sistema prisional.

O tema foi tratado em nota técnica conjunta assinada na terça-feira (28/4). A emissão de notas técnicas pelo CNJ sobre aplicação do Funpen é prevista em acordo de cooperação firmado em 2016 com o Ministério da Justiça, institucionalizada depois que o Supremo Tribunal Federal reconheceu que as prisões brasileiras operam em um estado de coisas inconstitucional.

Assinada pelo presidente do CNJ, ministro Dias Toffoli, e pelo procurador-geral da República e presidente do CNMP, Augusto Aras, a nota destaca as dificuldades encontradas pelo Judiciário e pelo Ministério Público no monitoramento da doença e entende como indispensável o uso da verba federal para aquisição de material de limpeza, disponibilização de itens de higiene pessoal e equipamentos de proteção individual e reforço no fornecimento de alimentação e outros insumos básicos e itens de saúde.

Ainda é ressaltada a importância aplicação de recursos para Centrais Integradas de Alternativas Penais e serviços de atendimento de pessoas egressas, a exemplo dos Escritórios Sociais.

Até o momento, o governo federal não apresentou informações sistematizadas sobre o emprego de recursos do Funpen para obtenção e distribuição de itens essenciais de higiene e de sobrevivência à população privada de liberdade como proteção e prevenção ao vírus. Além disso, apesar da escalada de casos registrados em poucas semanas (de 1 a 107 em 20 dias, com sete mortes) apenas 0,1% da população carcerária foi testada para o vírus.

Por outro lado, nas últimas semanas o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) incentiva a discussão, no Conselho Nacional de Política Penitenciária e Carcerária (CNPCCP), da flexibilização de norma de 2011 do colegiado para permitir o uso de contêineres para abrigar pessoas privadas de liberdade no contexto da pandemia. O uso da estrutura é expressamente vedado pelo CNJ e já levou o Brasil a ser responsabilizado por organismos internacionais, como a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

### Testagem e triagem

Recentemente, o tema Covid-19 foi incluído no Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, mantido pelo CNJ e CNMP. Além disso, o CNJ emitiu recentemente a Recomendação 62/2020, que orienta o Judiciário a adotar medidas para evitar o avanço da pandemia no sistema prisional e no socioeducativo.

Na nota conjunta, CNJ e CNMP destacam a importância de o Depen adotar medidas a favor do cumprimento da Recomendação 62/2020, “diante da iminência da situação sair do controle da administração penitenciária e do

consequente risco de uma tragédia humanitária sem proporções no sistema prisional”.

Entre as medidas, estão a interlocução do Depen junto aos dirigentes locais do sistema penitenciário para envio de informações urgentes às autoridades judiciárias sobre pessoas presas que estão no grupo de risco da Covid-19, de pessoas presas em unidades superlotadas, interditadas, sem equipe de saúde ou com instalações que favoreçam a propagação do novo coronavírus, além de pessoas presas preventivamente por crimes sem violência ou grave ameaça.

Solicita também que o Depen viabilize a testagem em massa de pessoas presas e agentes em unidades onde houve confirmação de diagnóstico por Covid-19. De acordo com o conselheiro do CNMP Luciano Maia, a disponibilização do rápido diagnóstico da doença para evitar a contaminação em massa dos apenados é urgente.

“A nota técnica conjunta firmada pelo CNJ/CNMP, no afã de orientar a destinação de parte dos recursos do FUNPEN em prol do combate ao coronavírus, é medida salutar que demonstra o comprometimento do sistema de justiça na busca do controle sanitário dessa pandemia no que tange à proteção da população carcerária, que é um grupo vulnerável”, afirmou.

Com informações da assessoria de imprensa do CNJ.

## Juiz manda Dino decretar lockdown da Ilha de São Luís, a partir do dia 5

Decisão atende a pedido do Ministério Público, por causa da falta de transparência na ocupação dos leitos de UTI para Covid-19 e devido o governador apenas blefar sobre a adoção da medida restritiva

30/04/2020 20h02min

YURI ALMEIDA

Nesta quinta-feira 30, mesmo dia em que suposta fake news dizia que o governador Flávio Dino (PCdoB) decretaria lockdown na Ilha de São Luís como forma de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas Martins de Melo, coincidentemente, determinou ao comunista que decreta o fechamento total do comércio não essencial e a restrição da circulação de pessoas na capital, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar.

A decisão, em caráter de urgência, atende a pedido formulado pelo Ministério Público do Maranhão, em razão da falta de transparência na ocupação dos leitos de UTI reservados para Covid-19 —conforme vem apontando o ATUAL7 desde o início da pandemia. Também, segundo aduz o MP, devido Dino apenas blefar sobre a decretação de lockdown caso a taxa de ocupação dos leitos chegasse a 80%.

“O Ministério Público aduz, ainda, que, embora o Estado do Maranhão, desde 22/04/2020, tenha apontado na mídia para possibilidade de decretação de lockdown, caso a lotação dos leitos de UTI chegasse a 80%, até o presente momento nenhuma medida mais intensa foi tomada em vista da situação hoje já evidenciada na Ilha do Maranhão de ocupação total dos leitos de UTI. No que atine aos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, o Ministério Público alega que a falta de transparência na divulgação da ocupação dos leitos disponíveis nas suas respectivas redes dificulta o planejamento e gerenciamento da crise”, destacou Douglas Martins.

De acordo com a decisão do magistrado, o bloqueio total deve durar, inicialmente, 10 dias. A vigência começa somente a partir do próximo dia 5 para que a população possa se preparar para o fechamento total.

Com isso, caso Flávio Dino não recorra da decisão, já que vem resistindo a decretar na íntegra a medida mais restritiva, ficarão suspensas todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, com exceção de serviços de alimentação, farmácias, portos e indústrias que trabalham em turnos de 24 horas.

Também ficará suspensa a circulação de veículos particulares, sendo autorizados somente a saída para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas e atendimento de saúde, serviços de segurança ou considerados essenciais pelo decreto estadual.

A decisão também limita a circulação de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público, a regulamentação do funcionamento de bancos e lotéricas que devem ser abertas somente para o pagamento do auxílio

emergencial, salários e benefícios sem lotação máxima nesses ambientes, com organização de filas.

## **Pandemia: Justiça orienta hospitais sobre liberação de corpos para sepultamento e cremação**

Por Daniel Matos • quinta-feira, 30 de abril de 2020 às 12:44

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão encaminhou, aos diretores de hospitais de São Luís, orientação sobre a Portaria Conjunta n.º 01/2020, do Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Saúde, datada de 30 de março, que autoriza procedimentos excepcionais para o sepultamento/cremação de corpos durante a situação de pandemia de coronavírus (Covid-19).

A juíza corregedora Sara Gama esclareceu que, conforme o artigo 1º dessa Portaria, na ausência de familiares ou conhecidos de pessoa falecida em casa de saúde ou em razão da exigência da saúde pública, fica autorizado que os estabelecimentos de saúde encaminhem os corpos dos falecidos aos cemitérios do município para sepultamento/cremação, sem a prévia lavratura do Registro de Óbito em cartório, com a utilização apenas da Declaração de Óbito (DO) da instituição de saúde.

De acordo com a Portaria Conjunta, o prontuário de atendimento em casos de internação hospitalar no período da pandemia deverá ser feito com cuidado especial na identificação do paciente. A juíza solicitou atenção dos diretores de hospitais ao artigo 1º, parágrafos, e artigo 2º, especialmente no tocante aos requisitos necessários no preenchimento da “Declaração de Óbito”.

De acordo com o comunicado aos hospitais, no caso de ausência de parentes e acompanhantes do falecido por coronavírus, a “Declaração de Óbito” também poderá ser encaminhada digitalizada, e acompanhada da cópia dos prontuários e demais documentos de identificação do falecido, para a Corregedoria Geral de Justiça, pelo e-mail (obito\_covid19\_cgj@tjma.jus.br), a fim de que sejam tomadas as devidas providências de encaminhamento à serventia extrajudicial competente.

Diante da necessidade de posterior verificação do local do sepultamento, para que essa informação passe a constar do Registro Civil de Óbito em cartório, a instituição de saúde deverá entregar a via amarela da Declaração de Óbito ao agente funerário responsável pelo sepultamento ou cremação, que ficará obrigado a anotar na via desse documento o local de sepultamento/cremação e devolver a declaração, em até 48 horas, ao estabelecimento de saúde em que foi emitida, para que esta seja encaminhada à CGJ pelo e-mail informado.

A Portaria Conjunta n.º 01, do Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Saúde foi encaminhado aos estabelecimentos hospitalares, por meio de ofício assinado pela juíza corregedora.

**ÓBITO** - O assento de óbito e a primeira certidão podem ser feitos gratuitamente nos cartórios de registro civil de pessoas naturais mais próximos, conforme a Lei n.º 9.534/1997. Os endereços e contatos dos cartórios da sua cidade podem ser consultados no site da CGJ-MA: <http://www.tjma.jus.br/cgj/serventias>. Os cartórios também oferecem serviços pagos para emissão da segunda via da Certidão de Óbito, por meio dos sites [registrocivil.org.br](http://registrocivil.org.br) e [www.cartoriosmaranhao.com.br](http://www.cartoriosmaranhao.com.br).

Qualquer orientação sobre o registro de óbito durante a pandemia poderá ser prestada pela CGJ-MA, por meio dos telefones 31984638 / 31984614 (Coordenadoria das Serventias).

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

## **Justiça determina a decretação de lockdown pelo prazo de 10 dias**

O juiz Douglas Martins titular das Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou que o Governo do Maranhão e as Prefeituras de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar decretem o lockdown pelo prazo de 10 dias, a partir de 5 de maio.

O magistrado quer a suspensão expressa de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, trazendo rol exaustivo das atividades essenciais que ficariam excepcionadas dessa suspensão, tais como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h); regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, tais como bancos e lotéricas exclusivamente para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de filas; vedação de circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais por Decreto Estadual; (a.5) vedação de entrada/saída de veículos da Ilha, por 10 dias, salvo caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde, veículos no desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados essenciais por Decreto Estadual; a adoção de medidas de orientação e de sanção administrativa quando houver infração às medidas de restrição social, como o não uso de máscaras em locais de acesso ao público, conduta análoga aos crimes de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do CP); a extensão da suspensão das aulas da rede privada nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, segundo os parâmetros adotados para a rede estadual;

## **Justiça determina a decretação de lockdown na Ilha de São Luís pelo prazo de 10 dias**

30 de abril de 2020 : 18:10

O juiz Douglas Martins titular das Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou que o Governo do Maranhão e as Prefeituras de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar decretem o lockdown pelo prazo de 10 dias, a partir de 5 de maio.

O magistrado quer a suspensão expressa de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, trazendo rol exaustivo das atividades essenciais que ficariam excepcionadas dessa suspensão, tais como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h); regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, tais como bancos e lotéricas exclusivamente para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, prescrevendo-se

lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de filas; vedação de circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais por Decreto Estadual; (a.5) vedação de entrada/saída de veículos da Ilha, por 10 dias, salvo caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde, veículos no desempenho de atividades de segurança ou no

itinerário de serviços considerados essenciais por Decreto Estadual; a adoção de medidas de orientação e de sanção administrativa quando houver infração às medidas de restrição social, como o não uso de máscaras em locais de acesso ao público, conduta análoga aos crimes de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do CP); a extensão da suspensão das aulas da rede privada nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, segundo os parâmetros adotados para a rede estadual;

Confira a decisão na íntegra [aqui](#)

## **Pandemia: Corregedoria da Justiça orienta hospitais sobre liberação de corpos para sepultamento e cremação**

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão encaminhou, aos diretores de hospitais de São Luís, orientação sobre a Portaria Conjunta n.º 01/2020, do Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Saúde, datada de 30 de março, que autoriza procedimentos excepcionais para o sepultamento/cremação de corpos durante a situação de pandemia de coronavírus (Covid-19).

A juíza corregedora Sara Gama esclareceu que, conforme o artigo 1º dessa Portaria, na ausência de familiares ou conhecidos de pessoa falecida em casa de saúde ou em razão da exigência da saúde pública, fica autorizado que os estabelecimentos de saúde encaminhem os corpos dos falecidos aos cemitérios do município para sepultamento/cremação, sem a prévia lavratura do Registro de Óbito em cartório, com a utilização apenas da Declaração de Óbito (DO) da instituição de saúde.

De acordo com a Portaria Conjunta, o prontuário de atendimento em casos de internação hospitalar no período da pandemia deverá ser feito com cuidado especial na identificação do paciente. A juíza solicitou atenção dos diretores de hospitais ao artigo 1º, parágrafos, e artigo 2º, especialmente no tocante aos requisitos necessários no preenchimento da “Declaração de Óbito”.

De acordo com o comunicado aos hospitais, no caso de ausência de parentes e acompanhantes do falecido por coronavírus, a “Declaração de Óbito” também poderá ser encaminhada digitalizada, e acompanhada da cópia dos prontuários e demais documentos de identificação do falecido, para a Corregedoria Geral de Justiça, pelo e-mail (obito\_covid19\_cgj@tjma.jus.br), a fim de que sejam tomadas as devidas providências de encaminhamento à serventia extrajudicial competente.

Diante da necessidade de posterior verificação do local do sepultamento, para que essa informação passe a constar do Registro Civil de Óbito em cartório, a instituição de saúde deverá entregar a via amarela da Declaração de Óbito ao agente funerário responsável pelo sepultamento ou cremação, que ficará obrigado a anotar na via desse documento o local de sepultamento/cremação e devolver a declaração, em até 48 horas, ao estabelecimento de saúde em que foi emitida, para que esta seja encaminhada à CGJ pelo e-mail informado.

A Portaria Conjunta nº 01, do Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Saúde foi encaminhado aos estabelecimentos hospitalares, por meio de ofício assinado pela juíza corregedora.

ÓBITO - O assento de óbito e a primeira certidão podem ser feitos gratuitamente nos cartórios de registro civil de pessoas naturais mais próximos, conforme a Lei nº 9.534/1997. Os endereços e contatos dos cartórios da sua cidade podem ser consultados no site da CGJ-MA: <http://www.tjma.jus.br/cgj/serventias>. Os cartórios também oferecem serviços pagos para emissão da segunda via da Certidão de Óbito, por meio dos sites [registrocivil.org.br](http://registrocivil.org.br) e [www.cartoriosmaranhao.com.br](http://www.cartoriosmaranhao.com.br).

Qualquer orientação sobre o registro de óbito durante a pandemia poderá ser prestada pela CGJ-MA, por meio dos telefones 31984638 / 31984614 (Coordenadoria das Serventias). As informações são do TJMA.

## **Em decisão inédita no País juiz decreta LOCKDOWN**

Publicado em 30 de abril de 2020 às 19:09 | Um comentário

Na tarde desta quinta feira o juiz da vara dos direitos difusos da Ilha de São Luis Dr Douglas Cunha acaba de decretar o chamado LOCKDOWN. O meritíssimo atendeu ha um pedido feito pelos quatro promotores de Saúde dos municípios que compõem a grande Ilha de São Luis.

Já alguns dias o Governador vem alertando que ele até poderia decretar tal decisão, em virtude dos altos índices de infectados pelo COVID-19, causando assim uma super lotação nos leitos tanto clínicos quanto de UTI'S nos hospitais públicos e privados de São Luis.

Mas agora não se trata mais de decisão de governo e passou a ser decisão de justiça. O decreto passa a ter validade daqui a cinco dias, obrigando agora os prefeitos e o governador tratar de cumprir.

Se vai recorrer ou não, o Blog não conseguiu falar com ninguém da Procuradoria do Estado para saber qual posição Flavio irá tomar.

## **Governador Flávio Dino deve decretar nas próximas horas, o fechamento total da Ilha do Maranhão**

Com 100% dos leitos particulares e públicos ocupados por enfermos com covid-19 (coronavírus), e pressão por parte da rede particular de saúde e uma decisão atendendo o Ministério Público do Maranhão, por meio de decisão do Juiz Douglas Martins, o governo do Maranhão decretará o fechamento da Ilha do Maranhão, a partir da próxima terça-feira (5) de maio.

Leia abaixo, a decisão do magistrado!

### **DECISÃO**

Ante o exposto, com fundamento no artigo 300 do CPC, DEFIRO o pedido de concessão de tutela de urgência e, por conseguinte, DETERMINO: (i) ao Estado do Maranhão: a. que aplique, nos Decretos que tratam do distanciamento social como medidas não farmacológicas contra a disseminação do vírus causador da COVID -19, o lockdown, inicialmente pelo prazo de 10 dias, a iniciar dia 05/05/2020, compreendendo:

(a.1) a suspensão expressa de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, trazendo rol exaustivo das atividades essenciais que ficariam excepcionadas dessa suspensão, tais como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h);

(a.2) limitação adequada das reuniões de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público;

(a.3) regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, tais como bancos e lotéricas exclusivamente para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de filas;

(a.4) vedação de circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais por Decreto Estadual;

(a.5) vedação de entrada/saída de veículos da Ilha, por 10 dias, salvo caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde, veículos no desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados essenciais por Decreto Estadual;

(a.6) a adoção de medidas de orientação e de sanção administrativa quando houver infração às medidas de restrição social, como o não uso de máscaras em locais de acesso ao público, conduta análoga aos crimes de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do CP);

(a.7) a extensão da suspensão das aulas da rede privada nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, segundo os parâmetros adotados para a rede estadual;

b. fiscalizar de forma efetiva as medidas de distanciamento social / lockdown, promovendo a responsabilização administrativa, civil e penal dos estabelecimentos que não seguirem as normas sanitárias; c. demonstrar a estruturação dos serviços de atenção à saúde da população para atender à demanda Covid-19 em seu período de pico, com consequente proteção do Sistema Único de Saúde, bem como o suprimento de equipamentos (leitos, EPI, respiradores e testes laboratoriais) e equipes de saúde (médicos, enfermeiros, demais profissionais de saúde e outros) em quantitativo suficiente, conforme estudos de cenário realizados;

Continue lendo em: <https://www.filipemota.com.br/2020/04/flavio-dino-vai-decretar-lockdown-na.html>

## **URGENTE! Justiça manda Flávio Dino decretar lockdown em São Luís**

Publicado em 30 de abril de 2020 por gilbertoleda

O juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, determinou hoje (30), em caráter liminar, que o governador Flávio Dino (PCdoB) decreta lockdown de 10 dias na Ilha de São Luís.

O comunista tem relutado a tomar tal decisão, mesmo com o colapso do sistema de Saúde na capital, em virtude da pandemia do novo coronavírus.

Pelo despacho, todas as atividades não essenciais devem ser suspensas a partir do dia 5 de maio, quando deixa de vigorar o atual decreto governamental que permite abertura de várias categorias de comércio não essencial, como óticas, lojas de material de construção e de confecções.

O magistrado atendeu a um pedido do Ministério Público que alegou que, mesmo com a perspectiva de ampliação de leitos na capital, com a criação de um hospital de campanha no Multicenter Sebrae, o prazo final para a instalação é de 45 dias.

No seu despacho, ele destacou que as medidas de isolamento e distanciamento social já adotadas pelo Governo do Maranhão não estão surtindo efeito e, como resultado, estão causando “estrangulamento tanto da rede pública, quanto da rede privada de saúde.

“Para o presente momento as medidas de distanciamento social estão se mostrando ineficazes para contenção da propagação do vírus causador da COVID-19, demandando do Poder Público a adoção de medidas mais intensas para evitar um colapso do sistema público de saúde, que, na Capital, já se evidencia, com a lotação máxima dos leitos de UTI destinados a pacientes com COVID-19. E o estrangulamento não se resume à rede pública. Hospitais privados já noticiam que a capacidade máxima de seus leitos para pacientes com COVID-19 foi atingida, a exemplo do Hospital São Domingos, e requerem do Poder Público a adoção de medidas de isolamento mais enérgicas”, destacou.

O juiz também determinou que o Estado fiscalize “de forma efetiva as medidas de distanciamento social/lockdown” e proibiu as prefeituras da Ilha de efetivar qualquer medida contrária ao decreto, além de obrigá-las a usar a publicidade oficial para informar “de forma mais incisiva a letalidade que resultará do colapso do Sistema de Saúde, em razão do descumprimento das regras de distanciamento social”.

## **Justiça determina bloqueio total (lockdown) na Região Metropolitana de São Luís a partir do dia 5 de maio; veja a íntegra da decisão**

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís, deferiu pedido de concessão de tutela de urgência do Ministério Público Estadual (MPE) em Ação Civil Pública (ACP) e determinou nesta quinta-feira (30) a adoção do bloqueio total (lockdown) como medida de distanciamento social em São Luís.

A decisão estabelece o lockdown, inicialmente pelo prazo de 10 dias, a iniciar dia 5 de maio, compreendendo a suspensão expressa de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde.

Ficam autorizadas somente as atividades essenciais, como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h).

Também ficarão limitadas reuniões de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público; regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, tais como bancos e lotéricas exclusivamente para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de filas.

Além disso, a decisão judicial prevê ainda a proibição de circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas

Continue lendo em: <https://www.gilbertolima.com.br/2020/04/justica-determina-bloqueio-total.html>

## **“Decisão judicial será cumprida”, diz Flávio Dino sobre lockdown na Grande Ilha**

Publicado em 30 de abril de 2020

O governador Flávio Dino (PC do B) se pronunciou agora a pouco, nas suas redes sociais, acerca da decisão do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinando que o Governo decrete lockdown (fechamento total das atividades) atingindo os municípios da região metropolitana de São Luís, quais sejam São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa, além da própria capital maranhense.

Segundo o comunista, a sentença será cumprida. No entanto, apontou ele, atividades essenciais, como alimentação e remédios, continuarão funcionando.

“Sobre a decisão judicial de bloqueio na Ilha de São Luís, farei uma entrevista coletiva amanhã 10h. Desde logo, informo que evidentemente a decisão do Judiciário será cumprida. Esclareço, contudo, que ATIVIDADES ESSENCIAIS, como alimentação e remédios, continuarão ABERTAS”, afirmou.

A decisão do magistrado atendeu Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público e visa preservar a saúde dos moradores evitando, desta forma, a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19).

As atividades, de acordo com o que determinou Douglas de Melo, deverão ser suspensas a partir do dia 05 de maio, sendo que a medida irá se prolongar até o dia 15 do mesmo mês.

## **MP pede aplicação de lockdown nos municípios da Ilha de São Luís**

Publicado em 30 de abril de 2020

Em virtude do aumento dos casos do novo coronavírus e o colapso do sistema de saúde na rede pública e particular nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, o Ministério Público do Maranhão ajuizou nesta quinta-feira, 30, Ação Civil Pública (ACP), com pedido de tutela de urgência, solicitando ao Poder Judiciário que obrigue o Estado do Maranhão a cumprir regras mais rígidas de confinamento na Ilha de São Luís.

O objetivo é conter o avanço da doença e evitar novas mortes.

A ACP é assinada pelos titulares das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde Maria da Glória Mafra Silva (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa) e Gabriela Brandão da Costa Tavernard (Paço do Lumiar).

Eles destacam que, segundo o boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde (SES), desde a última terça-feira, 28, todos os 112 leitos de UTI da rede estadual, exclusivos para pacientes com Covid-19, estão ocupados. Mesmo com a perspectiva de ampliação de leitos, com a criação de um hospital de campanha no Multicenter Sebrae, o prazo final para a instalação é de 45 dias.

Os promotores de justiça destacam que, se a disseminação da doença não for controlada, a letalidade da população vulnerável será incontrolável. “O colapso do sistema de saúde nesta capital somente será postergado se houver um quadro de medidas não farmacológicas para a redução do contato social”.

Para isso, segundo os representantes ministeriais, a única solução cabível é reduzir gravemente o contato social na capital, que detém 2.149 dos 2.804 casos positivos de Covid-19 no Maranhão.

“Como a ocupação dos leitos de UTI dedicados ao tratamento de Covid-19 na rede estadual já ultrapassou o marco de 80% estipulado pelo Poder Executivo estadual, sem que tenha sido decretado o confinamento (lockdown), ante a urgência da questão, resta buscar a prestação jurisdicional para que seja determinado liminarmente ao Estado do Maranhão estender a suspensão expressa a todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde”, afirma a ACP.

Também foi pedida a limitação adequada das reuniões de pessoas em espaços públicos, além da regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes, de forma que a restrição do convívio social atinja, no mínimo, 60% da população.

Na ACP, o Ministério Público destaca a necessidade de ir a um patamar mais elevado, com a adoção do lockdown, para superar o colapso do Sistema Único de Saúde (SUS) na capital. Além disso, diante da lotação dos leitos de UTI nos hospitais particulares, o Sindicato dos Hospitais e o Hospital São Domingos, em cartas

endereçadas ao governador Flávio Dino, já recomendaram essa medida.

Omissão - Os boletins epidemiológicos destacam a falta de transparência sobre o número de leitos de internação hospitalar, a exemplo dos leitos clínicos e de UTI, de apartamentos, bem como de enfermarias ocupados e disponíveis para o atendimento de pacientes contaminados pela Covid -19 em suas respectivas redes.

“Com essa omissão, o Executivo estadual fica com dificuldades para, com precisão científica e atendendo aos princípios da prevenção e da precaução aplicáveis à pandemia, notadamente quanto à necessária justificação para a atuação dos gestores, definir na região metropolitana da capital o momento exato de aplicação de medidas mais rígidas de distanciamento social, a fim de assegurar a saúde coletiva.

Continue lendo em:

<https://www.glaucioericeira.com.br/2020/04/mp-pede-aplicacao-de-lockdown-nos-municipios-da-ilha-de-sao-luis/>

## Juiz determina que Governo decreta lockdown na Grande Ilha de São Luís

Publicado em 30 de abril de 2020

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, acatou Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público (reveja) e determinou, em sentença emitida nesta quinta-feira (veja Aqui), que o Governo do Estado decreta lockdown (fechamento total das atividades não essenciais) atingindo os municípios da Grande Ilha, quais sejam São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa, além da própria capital maranhense.

A decisão visa preservar a saúde dos moradores evitando, desta forma, a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19), cujos índices de contaminação, segundo a Secretaria de Estado da Saúde, crescem consideravelmente todos os dias.

As atividades, segundo afirmou o magistrado, deverão ser suspensas a partir do dia 05 de maio, sendo que a medida irá se prolongar até o dia 15 do mesmo mês.

Na decisão, o magistrado apontou como determinações: “suspensão expressa de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, trazendo rol exaustivo das atividades essenciais que ficarão excepcionadas dessa suspensão, tais como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h); limitação adequada das reuniões de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público; vedação de circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais por Decreto Estadual; vedação de entrada/saída de veículos da Ilha, por 10 dias, salvo caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde, veículos no desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados essenciais por Decreto Estadual; a adoção de medidas de orientação e de sanção administrativa quando houver infração às medidas de restrição social, como o não uso de máscaras em locais de acesso ao público, conduta análoga aos crimes de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do CP); a extensão da suspensão das aulas da rede privada nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, segundo os parâmetros adotados para a rede estadual.

Continue lendo em:

<https://www.glaucioericeira.com.br/2020/04/juiz-determina-que-governo-decreta-lockdown-na-grande-ilha-de-sa-o-luis/>

## **URGENTE! Justiça manda Flávio Dino decretar lockdown em São Luís**

- abril 30, 2020

O juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, determinou hoje (30), em caráter liminar, que o governador Flávio Dino (PCdoB) decreta lockdown de 10 dias na Ilha de São Luís. O comunista tem relutado a tomar tal decisão, mesmo com o colapso do sistema de Saúde na capital, em virtude da pandemia do novo coronavírus.

Pelo despacho, todas as atividades não essenciais devem ser suspensas a partir do dia 5 de maio, quando deixa de vigorar o atual decreto governamental que permite abertura de várias categorias de comércio não essencial, como óticas, lojas de material de construção e de confecções.

O magistrado atendeu a um pedido do Ministério Público que alegou que, mesmo com a perspectiva de ampliação de leitos na capital, com a criação de um hospital de campanha no Multicenter Sebrae, o prazo final para a instalação é de 45 dias.

No seu despacho, ele destacou que as medidas de isolamento e distanciamento social já adotadas pelo Governo do Maranhão não estão surtindo efeito e, como resultado, estão causando “estrangulamento tanto da rede pública, quanto da rede privada de saúde.

“Para o presente momento as medidas de distanciamento social estão se mostrando ineficazes para contenção da propagação do vírus causador da COVID-19, demandando do Poder Público a adoção de medidas mais intensas para evitar um colapso do sistema público de saúde, que, na Capital, já se evidencia, com a lotação máxima dos leitos de UTI destinados a pacientes com COVID-19. E o estrangulamento não se resume à rede pública. Hospitais privados já noticiam que a capacidade máxima de seus leitos para pacientes com COVID-19 foi atingida, a exemplo do Hospital São Domingos, e requerem do Poder Público a adoção de medidas de isolamento mais enérgicas”, destacou.

O juiz também determinou que o Estado fiscalize “de forma efetiva as medidas de distanciamento social/lockdown” e proibiu as prefeituras da Ilha de efetivar qualquer medida contrária ao decreto, além de obrigá-las a usar a publicidade oficial para informar “de forma mais incisiva a letalidade que resultará do colapso do Sistema de Saúde, em razão do descumprimento das regras de distanciamento social”.

## **Justiça decreta BLOQUEIO TOTAL na Região Metropolitana de São Luís em razão do coronavírus**

19:18 | Postado e Atualizado By: JO FERNANDES

A Justiça do Maranhão decretou nesta quinta-feira (30) o (bloqueio total) em quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís, pelo prazo de dez dias, a partir do dia 5 de maio, por conta do aumento de casos e mortes pelo novo coronavírus nas regiões. A ação é do Ministério Público do Maranhão (MPMA).

A determinação é do juiz Douglas de Melo Martins da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís. Os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa são as primeiras cidades brasileiras a adotar esse tipo de restrição.

O lockdown, inicialmente pelo prazo de 10 dias, a iniciar dia 05/05/2020, compreendendo: a suspensão expressa de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, trazendo rol exaustivo das atividades essenciais que ficariam excepcionadas dessa suspensão, tais como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h);

Limitação adequada das reuniões de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público;

Regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, tais como bancos e lotéricas exclusivamente para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de filas;

Vedação de circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais por Decreto Estadual;

Vedação de entrada/saída de veículos da Ilha, por 10 dias, salvo caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde, veículos no desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados essenciais por Decreto Estadual;

Continue lendo em: <https://www.jofernandes.com.br/2020/04/justica-decreta-bloqueio-total-na.html>

## **Justiça acata ação do MPMA e determina lockdown em São Luís do Maranhão...**

Jotônio Vianna / 30/04/2020 / Covid-19, Lockdown, Maranhão, Pandemia

O juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos, acaba de acatar Ação Civil Pública do MPMA que pede lockdown na capital do Maranhão por 10 dias, já a partir do dia 5 de maio, que é quando vence o prazo do decreto do governo do estado que estabelece as atuais regras de isolamento social na Grande Ilha de São Luís...

Cinco dias

...O governo do Maranhão tem cinco dias para recorrer da decisão.

## **Justiça decreta lockdown de 10 dias na Região Metropolitana de São Luís**

A decisão é do juiz Douglas de Melo Martins da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís

Nesta quinta-feira (30), o juiz Douglas de Melo Martins da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís decretou o 'lockdown' (bloqueio total) em quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís, pelo prazo de dez dias, a partir do dia 5 de maio, em virtude do aumento do número de casos de covid-19 e o colapso do sistema de saúde na rede pública e particular nas regiões.

A solicitação do lockdown foi feita pelo Ministério Público do Maranhão nesta quinta. Com isso, os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa terão todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde suspensas, com exceção de serviços de alimentação, farmácias, portos e indústrias que trabalham 24 horas.

Também ficará suspensa a circulação de veículos particulares, sendo autorizados somente a saída para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas e atendimento de saúde, serviços de segurança ou considerados essenciais pelo decreto estadual.

A decisão também limita a circulação de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público, a regulamentação do funcionamento de bancos e lotéricas que devem ser abertas somente para o pagamento do auxílio emergencial, salários e benefícios sem lotação máxima nesses ambientes, com organização de filas.

### **LOCKDOWN**

O termo 'lockdown' significa confinamento, que consiste em fechar praticamente tudo, com exceção das farmácias, supermercados e hospitais. Caso o sistema de saúde já não consiga atender toda demanda de pacientes diagnosticados, essa é a alternativa do governo para tentar conter a evolução da pandemia. É uma espécie de toque de recolher.

## **Juiz determina lockdown para São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e SJR**

No tags30 de abril de 2020

O juiz Douglas Martins, titular da vara de direitos difusos deferiu liminar de ação civil pública, a pedido do Ministério Público para que os 4 municípios adotem o lockdown em toda região metropolitana de São Luís.

Lockdown é um termo usado em situações de emergência em que as pessoas não devem sair de casa para preservar sua segurança. É com esse sentido que a palavra ganhou maior notoriedade nesses tempos do novo coronavírus e da Covid-19.

Não se trata exatamente de toque de recolher (curfew), nem de quarentena (quarantine) ou distanciamento social (social distancing), pois lockdown é algo como um isolamento social obrigatório. Na determinação do Juiz o bloqueio total das atividades deverá iniciar dia 05 de maio, com duração de 10 dias.

Dentre as determinações estão:

Suspensão expressa de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, trazendo rol exaustivo das atividades essenciais que ficariam excepcionadas dessa suspensão, tais como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h;

## **Dino cumprirá decisão judicial para lockdown e avisa: “atividades como alimentação e remédios continuarão abertas”**

Destaque / 30 de abril de 2020 / 08h28 - Por Leandro Miranda

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís, deferiu pedido de concessão de tutela de urgência do Ministério Público Estadual (MPE) em Ação Civil Pública (ACP) e determinou nesta quinta-feira (30) a adoção do bloqueio total (lockdown) como medida de distanciamento social em São Luís.

Em resposta, o governador Flávio Dino disse que dará uma coletiva amanhã, 10h, para esclarecer todas as suas decisões.

“Desde logo, informo que evidentemente a decisão do Judiciário será cumprida. Esclareço, contudo, que ATIVIDADES ESSENCIAIS, como alimentação e remédios, continuarão ABERTAS”, disse Dino nas redes sociais.

É importante frisar que supermercados e farmácias continuarão funcionando normalmente, bem diferente do que foi espalhada em fake news sobre o lockdown

## **URGENTE!! Justiça do Maranhão determina a decretação de lockdown na Ilha de São Luís pelo prazo de 10 dias**

Por Minuto Barra

Publicado em 30 de abril de 2020?

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito

O juiz Douglas Martins titular das Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou que o Governo do Maranhão e as Prefeituras de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar decretem o lockdown pelo prazo de 10 dias, a partir de 5 de maio.

O magistrado quer a suspensão expressa de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, trazendo rol exaustivo das atividades essenciais que ficariam excepcionadas dessa suspensão, tais como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h); regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, tais como bancos e lotéricas exclusivamente para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de filas; vedação de circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais por Decreto Estadual; (a.5) vedação de entrada/saída de veículos da Ilha, por 10 dias, salvo caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde, veículos no desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados essenciais por Decreto Estadual; a adoção de medidas de orientação e de sanção administrativa quando houver infração às medidas de restrição social, como o não uso de máscaras em locais de acesso ao público, conduta análoga aos crimes de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do CP); a extensão da suspensão das aulas da rede privada nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, segundo os parâmetros adotados para a rede estadual.

Por Diego Emir

## **Governador Flávio Dino deve decretar nas próximas horas, o fechamento total da Ilha do Maranhão**

quinta-feira, abril 30, 2020 | Postado por Blog do Neto Weba | |

Com 100% dos leitos particulares e públicos ocupados por enfermos com covid-19 (coronavírus), e pressão por parte da rede particular de saúde e uma decisão atendendo o Ministério Público do Maranhão, por meio de decisão do Juiz Douglas Martins, o governo do Maranhão decretará o fechamento da Ilha do Maranhão, a partir da próxima terça-feira (5) de maio.

Via Felipe

## Justiça determina lockdown em São Luís

Publicado em abril 30, 2020 por Paulo Roberto

SÃO PAULO/SÃO LUÍS - Rua 25 de Março e Rua Grande: vazio grande ...

Com objetivo de conter o aumento dos casos do novo coronavírus, evitar novas mortes e o colapso do sistema de saúde na rede pública e particular nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, o Ministério Público do Maranhão determinou que o Governo do Maranhão decretem o lockdown (isolamento total) pelo prazo de 10 dias, a partir de 5 de maio.

A promotoria destaca que, segundo o boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde (SES), desde a última terça-feira, 28, todos os 112 leitos de UTI da rede estadual, exclusivos para pacientes com Covid-19, estão ocupados. Mesmo com a perspectiva de ampliação de leitos, com a criação de um hospital de campanha no Multicenter Sebrae, o prazo final para a instalação é de 45 dias.

“Como a ocupação dos leitos de UTI dedicados ao tratamento de Covid-19 na rede estadual já ultrapassou o marco de 80% estipulado pelo Poder Executivo estadual, sem que tenha sido decretado o confinamento (lockdown), ante a urgência da questão, resta buscar a prestação jurisdicional para que seja determinado liminarmente ao Estado do Maranhão estender a suspensão expressa a todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde”, afirma a ACP.

Também foi pedida a limitação adequada das reuniões de pessoas em espaços públicos, além da regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes, de forma que a restrição do convívio social atinja, no mínimo, 60% da população.

O Ministério Público destaca a necessidade de ir a um patamar mais elevado, com a adoção do lockdown, para superar o colapso do Sistema Único de Saúde (SUS) na capital. Além disso, diante da lotação dos leitos de UTI nos hospitais particulares, o Sindicato dos Hospitais e o Hospital São Domingos, em cartas endereçadas ao governador Flávio Dino, já recomendaram essa medida.

Os boletins epidemiológicos destacam a falta de transparência sobre o número de leitos de internação hospitalar, a exemplo dos leitos clínicos e de UTI, de apartamentos, bem como de enfermarias ocupados e disponíveis para o atendimento de pacientes contaminados pela Covid -19 em suas respectivas redes.

“Com essa omissão, o Executivo estadual fica com dificuldades para, com precisão científica e atendendo aos princípios da prevenção e da precaução aplicáveis à pandemia, notadamente quanto à necessária justificação para a atuação dos gestores, definir na região metropolitana da capital o momento exato de aplicação de medidas mais rígidas de distanciamento social, a fim de assegurar a saúde coletiva.

Além do lockdown, foi pedida a aplicação de orientação e de sanção administrativa quando houver infração às medidas de restrição social, como o não uso de máscaras em locais de acesso ao público.

Também foi pedida a extensão da suspensão das aulas da rede privada nos municípios requeridos, segundo os parâmetros adotados para a rede estadual.

Outro pedido é a restrição de veículos particulares nas rodovias estaduais na área urbana dos quatro municípios da Ilha de São Luís e nas áreas do programa Nosso Centro. O Ministério Público solicitou que a Justiça determine aos quatro municípios que se abstenham de disciplinar as regras do distanciamento social de modo contrário ao Estado do Maranhão.

Pede, ainda, que seja determinado às equipes de vigilância em saúde, guarda municipal, agentes municipais de trânsito e outros agentes de fiscalização municipais sobre o uso obrigatório de máscara em São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

As agências e correspondentes bancários devem funcionar apenas para pagamento de salários e benefícios assistenciais. A organização das filas e o distanciamento social é de responsabilidade dos estabelecimentos, sob pena de suspensão dos alvarás de funcionamento.

O Ministério Público requereu o pagamento de multa diária de R\$ 100 mil, a ser paga por cada um dos acionados, em caso de descumprimento.

## **Justiça determina bloqueio total (lockdown) em São Luís**

A decisão é do juiz Douglas de Melo Martins da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís

A decisão é do juiz Douglas de Melo Martins da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís

Conforme o juiz, a medida de confinamento foi para o Governo do Maranhão e as prefeituras de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar para que decretem o lockdown.

Estão de fora atividades de alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h).

Regulamenta ainda o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, tais como bancos e lotéricas exclusivamente para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de filas.

Veda a circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais por Decreto Estadual.

Com exceção de caminhões, ambulâncias ou viaturas, estão proibidos de entrar ou sair de São Luís veículos que não atendam as novas determinações.

Pede a adoção de medidas de orientação e de sanção administrativa quando houver infração às medidas de restrição social, como o não uso de máscaras em locais de acesso ao público, conduta análoga aos crimes de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do CP).

Determina ainda a extensão da suspensão das aulas da rede privada nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, segundo os parâmetros adotados para a rede estadual.

## **URGENTE: Justiça determina bloqueio total (lockdown) na Grande São Luís**

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís, deferiu... [ ... ]

30 de abril de 2020

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís, deferiu pedido de concessão de tutela de urgência do Ministério Público Estadual (MPE) em Ação Civil Pública (ACP) e determinou nesta quinta-feira (30) a adoção do bloqueio total (lockdown) como medida de distanciamento social na região metropolitana de São Luís.

A decisão estabelece o lockdown, inicialmente pelo prazo de 10 dias, a iniciar dia 5 de maio, compreendendo a suspensão expressa de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde.

Serão autorizadas somente as atividades essenciais, como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h).

As reuniões de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público ficarão limitadas. A decisão estabelece ainda a regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, tais como bancos e lotéricas exclusivamente para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de filas.

Além disso, a decisão judicial proíbe a circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais por Decreto Estadual.

Estará suspensa também a entrada/saída de veículos da Ilha, por 10 dias, salvo caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde, veículos no desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados essenciais por Decreto Estadual.

A Justiça determina ainda a adoção de medidas de orientação e de sanção administrativa quando houver infração às medidas de restrição social, como o não uso de máscaras em locais de acesso ao público, conduta análoga aos crimes de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do CP); bem como a extensão da suspensão das aulas da rede privada nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, segundo os parâmetros adotados para a rede estadual;

O MPE moveu a Ação Civil Pública em virtude do aumento dos casos do novo coronavírus e o colapso do sistema de saúde na rede pública e particular nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do

Lumiar.

A ACP é assinada pelos titulares das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde Maria da Glória Mafra Silva (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa) e Gabriela Brandão da Costa Tavernard (Paço do Lumiar).

Eles destacaram que, segundo o boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde (SES), desde a última terça-feira, 28, todos os 112 leitos de UTI da rede estadual, exclusivos para pacientes com Covid-19, estão ocupados. Mesmo com a perspectiva de ampliação de leitos, com a criação de um hospital de campanha no Multicenter Sebrae, o prazo final para a instalação é de 45 dias.

Os promotores de justiça destacaram que, se a disseminação da doença não for controlada, a letalidade da população vulnerável será incontrolável. “O colapso do sistema de saúde nesta capital somente será postergado se houver um quadro de medidas não farmacológicas para a redução do contato social”.

Para isso, segundo os representantes ministeriais, a única solução cabível é reduzir gravemente o contato social na capital, que detém 2.149 dos 2.804 casos positivos de Covid-19 no Maranhão.

Na ACP, o Ministério Público destaca a necessidade de ir a um patamar mais elevado, com a adoção do lockdown, para superar o colapso do Sistema Único de Saúde (SUS) na capital. Além disso, diante da lotação dos leitos de UTI nos hospitais particulares, o Sindicato dos Hospitais e o Hospital São Domingos, em cartas endereçadas ao governador Flávio Dino, já recomendaram essa medida.

## **Covid: Justiça determina 'lockdown' na Grande São Luís**

Os quatros municípios da Grande Ilha serão os primeiros no país a adotar esse tipo de restrição (Foto: Reprodução)

A Justiça do Maranhão decretou nesta quinta-feira (30) o 'lockdown' (bloqueio total) em quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís, pelo prazo de dez dias, a partir do dia 5 de maio, por conta do aumento de casos e mortes pelo novo coronavírus nas regiões. A ação é do Ministério Público do Maranhão (MPMA).

A determinação é do juiz Douglas de Melo Martins da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís. Os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa são as primeiras cidades brasileiras a adotar esse tipo de restrição.

Com isso, ficarão suspensas todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, com exceção de serviços de alimentação, farmácias, portos e indústrias que trabalham em turnos de 24 horas.

Também ficará suspensa a circulação de veículos particulares, sendo autorizados somente a saída para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas e atendimento de saúde, serviços de segurança ou considerados essenciais pelo decreto estadual.

A decisão também limita a circulação de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público, a regulamentação do funcionamento de bancos e lotéricas que devem ser abertas somente para o pagamento do auxílio emergencial, salários e benefícios sem lotação máxima nesses ambientes, com organização de filas.

A ação do Ministério Público foi assinada por quatro promotores da Defesa da Saúde dos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar. No documento, os promotores pediam que a medida fosse aplicada o quanto antes, para evitar o avanço da doença e novas mortes.

De acordo com o último boletim da Secretaria de Estado da Saúde (SES), divulgado na quarta-feira (29), os quatro municípios juntos possuem 2.728 casos do novo coronavírus e 166 mortes por Covid-19.

## **Resolução do CNJ autoriza perícia previdenciária por meio eletrônico**

30 de abril de 2020, 11h57

O Conselho Nacional de Justiça aprovou uma resolução que autoriza os tribunais a realizarem perícias médicas por meios eletrônicos ou virtuais em ações previdenciárias em que se requer a concessão de benefícios previdenciários por incapacidade ou assistenciais enquanto durar a epidemia causada pelo novo coronavírus.

CNJ Resolução do CNJ autoriza perícia previdenciária on-line durante a epidemia

O texto foi proposto e relatado pela conselheira Maria Tereza Uille Gomes e aprovado por unanimidade durante a 309ª Sessão Ordinária do CNJ. Ela destacou que a aprovação da Lei da Telemedicina autoriza o acompanhamento médico pela internet em situações especiais durante a epidemia.

“Observamos que as perícias judiciais estão tendo problemas. Estão ficando sobrestadas em juízo por causa da pandemia da Covid. Diante desse fato, e observando que se tratam de pessoas vulneráveis, hipossuficientes, entendemos que nas hipóteses judiciais em que o volume de processos é muito grande, como acontece com as perícias judiciais previdenciárias, pensamos em utilizar soluções tecnológicas também nas perícias”, explicou a conselheira.

De acordo o texto aprovado, enquanto perdurarem os efeitos da crise do coronavírus, as perícias relativas a processos para concessão de benefícios por incapacidade ou assistenciais serão realizadas de forma on-line, sem contato físico entre o perito e o periciando.

Para isso, o requerente deve autorizar o procedimento, informar endereço eletrônico e número de celular a serem utilizados durante a realização do procedimento, bem como juntar aos autos os documentos necessários, a exemplo de laudos, relatórios e exames médicos, fundamentais para subsidiar o laudo pericial.

O perito pode decidir se os documentos apresentados são suficientes para a formação de sua opinião. Se não forem, o requerente deverá aguardar até que seja viável a perícia presencial. O ato normativo explicita ainda que os procedimentos que eventualmente não puderem ser realizadas por meio eletrônico, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos, devem ser devidamente justificadas nos autos, adiadas e certificadas pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado.

Horário agendado

Os tribunais deverão criar uma “Sala de perícia” na Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais, disponibilizada CNJ, para permitir o agendamento das perícias. O Conselho publicará um relatório mensal com o número consolidado dos procedimentos realizados mediante utilização da plataforma.

Para os cidadãos que buscam os benefícios previdenciários por incapacidade e assistenciais ao idoso e à pessoa com deficiência nos Juizados Especiais Federais, onde não é obrigatória a postulação por meio de advogado, a

Resolução garante o peticionamento inicial remoto, com a instituição do serviço de atermção on-line. Com informações da assessoria de imprensa do CNJ.

## 'Lockdown' em São Luís: Justiça decreta isolamento total em razão do coronavírus

Publicada em 30/04/2020 às 21h48

São Luís será a primeira cidade brasileira a adotar esse tipo de restrição. São Luís será a primeira cidade brasileira a adotar esse tipo de restrição. (Crédito foto: Divulgação)

A Justiça do Maranhão decretou nesta quinta-feira (30) o 'lockdown' (bloqueio total) em quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís, pelo prazo de dez dias, a partir do dia 5 de maio, por conta do aumento de casos e mortes pelo novo coronavírus nas regiões. A ação é do Ministério Público do Maranhão (MPMA).

- Não tem a menor condição que as aulas voltem em maio, diz Secretário de Saúde Carlos Lula  
O que acontece agora na ilha?

Suspensão das atividades não essenciais, com exceção de serviços de alimentação, farmácias, portos e indústrias que trabalham em turnos de 24 horas;

Proibição da entrada e saída de veículos por dez dias, com exceção para caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde e atividades de segurança;

Suspensão da circulação de veículos particulares, sendo autorizados somente a saída para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas e atendimento de saúde, serviços de segurança ou considerados essenciais;

Limitação da circulação de pessoas em espaços públicos;

Bancos e lotéricas abrem apenas para o pagamento do auxílio emergencial, salários e benefícios sem lotação máxima nesses ambientes, com organização de filas;

O uso de máscara continua sendo obrigatório.

A determinação é do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís. Em entrevista ao G1, Douglas afirmou que tomou a decisão porque 'as pessoas estão brincando e outros estão morrendo' pela falta de responsabilidade.

Continue lendo em:

<https://www.diariodebalsas.com.br/noticias/lockdown-em-saao-luais-justiaca-decreta-isolamento-total-em-razaao-do-coronavairus-24743.html>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)  
30/04/2020 - SITE FOLHA DO CERRADO  
POSITIVA  
Publicação de Edital Judicial de Citação

## Justiça decreta 'lockdown' na Região Metropolitana de São Luís em razão do coronavírus

Os quatros municípios da Grande Ilha de São Luís serão as primeiras cidades brasileiras a adotar esse tipo de restrição.

Por Rafaelle Fróes, G1 MA — São Luís, MA

30/04/2020 18h12 Atualizado há 16 minutos

A Justiça do Maranhão decretou nesta quinta-feira (30) o 'lockdown' (bloqueio total) em quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís, pelo prazo de dez dias, a partir do dia 5 de maio, por conta do aumento de casos e mortes pelo novo coronavírus nas regiões. A ação é do Ministério Público do Maranhão (MPMA).

A determinação é do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís. Os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa são as primeiras cidades brasileiras a adotar esse tipo de restrição.

Por meio de nota ao G1, o governo do Maranhão informou que vai aguardar a decisão judicial, analisar e ver as medidas necessárias para o cumprimento das determinações.

De acordo com a decisão, ficarão suspensas todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, com exceção de serviços de alimentação, farmácias, portos e indústrias que trabalham em turnos de 24 horas. Também ficará proibida a entrada e saída de veículos da Ilha de São Luís, por dez dias, com exceção para caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde e atividades de segurança. O transporte intermunicipal

A decisão também vai suspender a circulação de veículos particulares, sendo autorizados somente a saída para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas e atendimento de saúde, serviços de segurança ou considerados essenciais pelo decreto estadual.

Serão limitadas a circulação de pessoas em espaços públicos e a regulamentação do funcionamento de bancos e lotéricas que devem ser abertas somente para o pagamento do auxílio emergencial, salários e benefícios sem lotação máxima nesses ambientes, com organização de filas.

O uso de máscara continua sendo obrigatório nas cidades e foram estendidas a suspensão das aulas na rede privada nos quatros municípios, decisão baseada no decreto estadual para as escolas da rede privada. Os municípios serão responsáveis pela fiscalização efetiva e cumprimento das medidas.

## **Justiça determina lockdown (fechar) a Ilha de São Luís-MA**

É a primeira decisão judicial que determina lockdown no Brasil

Quatro cidades do Maranhão devem entrar em lockdown por 10 dias a partir do dia 5 de maio após uma decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. O que motivou a sentença foi o fato de as cidades estarem com a capacidade hospitalar praticamente esgotada. Até a quarta-feira (29) a cidade registrava 2.432 casos confirmados de Covid-19 e 149 mortes pela doença. Leia a íntegra da decisão.

A decisão se aplica aos municípios de São Luís, a capital, e São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, na região metropolitana.

A expressão lockdown vem do inglês e se refere a um bloqueio resultante de algum protocolo de emergência, que impede a livre circulação de pessoas em uma determinada área.

Segundo o Ministério Público Estadual, “mesmo com a construção de mais leitos destinados a pacientes com COVID-19, se não forem intensificadas as medidas não farmacológicas de prevenção à disseminação do vírus, a oferta de serviços hospitalares ainda será insuficiente”.

Em sua decisão, o juiz Douglas de Melo Martins afirma que “para o presente momento as medidas de distanciamento social estão se mostrando ineficazes para contenção da propagação do vírus causador da COVID-19, demandando do Poder Público a adoção de medidas mais intensas para evitar um colapso do sistema público de saúde, que, na Capital, já se evidencia, com a lotação máxima dos leitos de UTI destinados a pacientes com COVID-19”.

Com a sentença, a Justiça obrigou o estado a editar decretos que suspendam todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, tais como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h).

A decisão ainda veda a circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais.

O juiz também determinou que o governo do Estado vede a entrada e saída de veículos da Ilha de São Luís durante esse período, salvo caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde, veículos no desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados essenciais.

Às prefeituras das cidades afetadas, o magistrado determinou que se abstenham de disciplinar regras de distanciamento social de modo contrário ao Estado do Maranhão, no que toca à adoção do bloqueio total (lockdown) como medida de distanciamento social. A decisão prevê ainda que os municípios fiscalizem o estrito cumprimento dos Decretos Estaduais referentes ao mencionado lockdown, por suas equipes de vigilância em saúde, guarda municipal, agentes municipais de trânsito e outros agentes de fiscalização municipais.



## **Justiça decreta lockdown por 10 dias a partir da próxima terça-feira (5), na grande São Luís**

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos (VIDC) de São Luís, a pedido do Ministério Público do Maranhão, decretou lockdown (bloqueio total) por 10 dias nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, a partir da próxima terça-feira, 5 de maio.

A decisão, assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, suspende todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, trazendo rol exaustivo das atividades essenciais que ficariam excepcionadas dessa suspensão, tais como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h); limita reuniões de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público; pede a regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, tais como bancos e lotéricas exclusivamente para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de fila e veda de circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais por Decreto Estadual.

Ação Civil Pública (ACP), com pedido de tutela de urgência, solicitou ao Poder Judiciário que obrigue o Estado do Maranhão a cumprir regras mais rígidas de confinamento na Ilha de São Luís. O objetivo é conter o avanço da doença e evitar novas mortes.

A ACP foi assinada pelos titulares das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde Maria da Glória Mafra Silva (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa) e Gabriela Brandão da Costa Tavernard (Paço do Lumiar).

“Como a ocupação dos leitos de UTI dedicados ao tratamento de Covid-19 na rede estadual já ultrapassou o marco de 80% estipulado pelo Poder Executivo estadual, sem que tenha sido decretado o confinamento (lockdown), ante a urgência da questão, resta buscar a prestação jurisdicional para que seja determinado liminarmente ao Estado do Maranhão estender a suspensão expressa a todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde”, afirma a ACP.

## Justiça do Maranhão decreta lockdown na Região Metropolitana de São Luís

Segundo a Justiça, O Estado do Maranhão deve estabelecer o bloqueio total das atividades pelo prazo de 10 dias, a iniciar na próxima terça-feira, dia 5 de maio.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

Justiça do Maranhão decreta *lockdown* na Região Metropolitana de São Luís

Com a decisão, os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa serão as primeiras cidades brasileiras a adotar esse tipo de restrição. (Rafaelle Fróes)

SÃO LUÍS - A Justiça do Maranhão, por meio da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, decretou, nesta quinta-feira (30), que seja aplicado o lockdown (bloqueio total) na Região Metropolitana de São Luís.

A decisão, assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, obriga o Estado do Maranhão a aplicar, nos decretos que tratam do distanciamento social como medidas não farmacológicas contra a disseminação do vírus causador da Covid-19, o lockdown, inicialmente pelo prazo de 10 dias, a iniciar na próxima terça-feira, dia 5 de maio. A medida foi decretada após o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) ajuizar Ação Civil Pública (ACP).

Com a decisão, os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa serão as primeiras cidades brasileiras a adotar esse tipo de restrição.

Saiba mais: MP-MA pede aplicação de lockdown na Região Metropolitana de São Luís

Segundo a Justiça, o Estado é obrigado a suspender todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, sendo mantidas apenas as atividades essenciais de alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h).

Deve limitar as reuniões de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público. Bancos e lotéricas devem abrir, exclusivamente, para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, estabelecendo uma lotação máxima e organização de filas. Ainda segundo a Justiça, o Estado deve determinar a vedação de circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais.

## **Flávio Dino declara que vai cumprir decisão judicial sobre 'lockdown' na Grande São Luís**

O governador também afirmou que atividades essenciais, como alimentação e remédios, continuarão abertas.  
30 de abril de 2020, 21:03h 0 8 2 minutos de leitura

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), afirmou nas redes sociais que vai acatar a determinação da Justiça sobre a decretação de um 'lockdown' (bloqueio total) nas cidades de Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar e São Luís.

A declaração aconteceu momentos depois da determinação do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas Martins, que decidiu pelo 'lockdown' pelo prazo de dez dias, a partir do dia 5 de maio, por conta do aumento de casos e mortes pelo novo coronavírus na Grande Ilha de São Luís.

“Sobre a decisão judicial de bloqueio na Ilha de São Luís, farei uma entrevista coletiva amanhã 10h. Desde logo, informo que evidentemente a decisão do Judiciário será cumprida. Esclareço, contudo, que atividades essenciais, como alimentação e remédios, continuarão abertas”, disse o governador.

A decisão da Justiça apareceu na contramão das ações do governo estadual que, na quarta (29), havia desmentido uma fake news de que haveria lockdown. Em nota, o governo havia dito que ainda não havia decisão sobre o tema e que “se e quando houver” decisão, seria divulgada somente nos canais oficiais.

Flávio Dino também havia dito que é necessário ter um 'sentimento coletivo' de que a taxa de contágio está sendo maior que a capacidade dos hospitais. Também afirmou nesta quarta (29) que havia uma tendência de endurecimento de medidas restritivas apenas para a próxima semana.

Continue lendo em:

[https://jornalitaquibacanga.com.br/2020/04/30/flavio-dino-declara-que-vai-cumprir-decisao-judicial-sobre-lockdown-na-grande-sao-luis/?utm\\_source=rss&utm\\_medium=rss&utm\\_campaign=flavio-dino-declara-que-vai-cumprir-decisao-judicial-sobre-lockdown-na-grande-sao-luis](https://jornalitaquibacanga.com.br/2020/04/30/flavio-dino-declara-que-vai-cumprir-decisao-judicial-sobre-lockdown-na-grande-sao-luis/?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=flavio-dino-declara-que-vai-cumprir-decisao-judicial-sobre-lockdown-na-grande-sao-luis)

## **Plantão de registo de óbitos**

Com a grande procura pela emissão de certidões de óbitos causadas pela Covid-19 em São Luís, a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) ampliou o seu atendimento para os cartórios de registro civil do Fórum Desembargador Sarney Costa. O Plantão de registro de óbitos que vem acontecendo segue funcionando normalmente mesmo com o feriado do dia do trabalhador. O horário de atendimento é de 7h às 18h.

## Primeira sessão

Na última quarta-feira de abril, o novo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, iniciou a primeira sessão plenária sob sua direção no biênio 2020/2022, com o espírito voltado para Deus, dizendo: “Sob a proteção de Deus, dou por aberta a 1ª sessão deste Pleno sob minha efetiva Presidência”. A sessão jurisdicional ocorreu com a presença virtual dos demais desembargadores da Corte pelo sistema de videoconferência.

### Primeira sessão 2

Em seu discurso inicial, o presidente Lourival Serejo fez menção à crise mundial vivenciada no enfrentamento à pandemia da Covid-19, com seus desdobramentos refletidos, também, na rotina de trabalho do Judiciário maranhense.

“No meio de uma pandemia assustadora, estamos vivendo - sem acreditar - essa experiência da distância física e da proximidade tecnológica”, pontuou o magistrado.

### Primeira sessão 3

Sobre a situação presente, o desembargador enfatizou que as perspectivas são imprevisíveis. “Precisamos estar preparados para sacrifícios. Muitos tribunais estão em rigoroso regime de economia. Por precaução, já estamos preparando o nosso programa de contenção de despesas. Começamos por dispensar vários veículos locados para nossos serviços”, enfatizou.

Lourival Serejo destacou, no entanto, que até o momento, há o suporte necessário para a manutenção de todos os subsídios de magistrados e servidores em dia.

E encerrou sua fala citando o poeta Carlos Drummond de Andrade: “Não chora a ruína da esperança. Com ela faz uma esperança nova”.

## **Justiça determina que governo decrete o lockdown na Ilha de São Luís**

Juiz Douglas Martins decidiu conceder liminar em ação civil pública do Ministério Público Estadual (MP) contra do governo estadual

CARLA LIMA/EDITORIA DE POLÍTICA

30/04/2020 às 18h10

Justiça determina que governo decrete o lockdown na Ilha de São Luís

Juiz Douglas de Melo decidiu obrigar o governo do Maranhão a implantar lockdown (Reprodução)

O Ministério Público Estadual pediu e o juiz Douglas Martins, titular da Vara de Direitos Difusos e Coletivos de São Luís, decidiu determinar o lockdown na ilha de São Luís. Por 10 dias, o governo estadual deve decretar medidas que restrinjam a circulação de pessoas nos municípios da Região Metropolitana.

Pela decisão do magistrado, o Lockdown deve começar na próxima terça-feira, 5 de maio. Deverão ficar abertos somente comércios de alimentos e farmácias.

A entrada e saída de veículos da ilha também está proibida com exceção de caminhões de abastecimentos, ambulâncias e carros particulares que estejam transportando pessoas para a rede de saúde.

A circulação de veículos particulares que não sejam para compra de alimentos, medicamentos ou ida ao hospital também fica proibida. A volta das aulas na rede privada de ensino fica suspensa.

Pela decisão, é do governo estadual a obrigação de fiscalizar a aplicar sanções administrativas e até penais para quem descumprir o lockdown.

Aos municípios da Ilha, as prefeituras devem cumprir o que determinar o governo do Estado.

## **Juiz Douglas Martins acata ação do Ibedec e baixa normas para funcionamento de bancos**

As normas, que estão em conformidade com as recomendações das autoridades sanitárias, valem enquanto durar o período pandêmico. O juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís deferiu a favor de ação do Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de Consumo (Ibedec-MA) e baixou uma série de exigências aos bancos a fim de garantirem segurança de funcionários e clientes em suas agências. As normas, que estão em conformidade com as recomendações das autoridades sanitárias, relativas à prevenção contra a covid-19, devem durar enquanto durar o período pandêmico.

Na ação, os advogados Ana Cristina Brandão e Duarte Júnior destacam que, nas últimas semanas, o Instituto recebeu inúmeras reclamações acerca dos percalços enfrentados por consumidores – jovens, idosos, portadores de necessidades especiais – , uma vez que as filas nos bancos têm se replicado, tudo isso sem que exista um mínimo de organização e informação adequada, criando, a rigor, verdadeiras aglomerações e espaços de disseminação do Covid-19.

O magistrado acatou o pedido de tutela de urgência e baixou as seguintes determinações:

Adotem sinalização horizontal com faixas no chão, a fim de garantir o espaçamento mínimo de 1,5 em todos os locais de atendimento presencial à população;

Só permitam a entrada de pessoas usando máscaras;

Disponibilizem ao público álcool em gel 70% ou água e sabão, antes de adentrarem ao estabelecimento;

Mantenham servidor organizando as filas, com fins de garantir o distanciamento entre as pessoas, mesmo que seja necessária e contratação emergencial de novos colaboradores;

Higienizem, constantemente, o espaço interno das agências bancárias, inclusive caixas eletrônicos;

Definam limitação de 60 % da capacidade máxima de clientes no interior de agências bancárias;

Mantenham todos os terminais de autoatendimento em pleno funcionamento;

“Fixo multa diária, por agência, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o caso de descumprimento desta ordem judicial, a incidir em 48h após a intimação, e a ser revertida para o Fundo Estadual de Direitos Difusos e Coletivos”, frisou o magistrado.

## **Justiça determina lockdown em toda a Região Metropolitana de São Luís**

Na decisão, o juiz Douglas Martins determinou que as medidas sejam implementadas a partir do dia 5 de maio e devam perdurar por 10 dias

Fonte: Da redação

Data de publicação: 30/04/2020

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luis determinou nesta quinta-feira (30), após ação do Ministério Público, que o Governo do Estado aplique o lockdown, ou seja, a suspensão expressa a todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde. Além disso, a justiça determinou que o governo determine o rol exaustivo das atividades essenciais que ficariam excepcionadas dessa suspensão, bem como limitação adequada das reuniões de pessoas em espaços públicos, além da regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes. As medidas devem ser implementadas em toda a Região Metropolitana de São Luís.

Na decisão, o juiz Douglas Martins determinou que as medidas sejam implementadas a partir do dia 5 de maio e devam perdurar por 10 dias.

O lockdown deve compreender a suspensão expressa de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, trazendo rol exaustivo das atividades essenciais que ficariam excepcionadas dessa suspensão, tais como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h); regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, tais como bancos e lotéricas exclusivamente para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de filas.

Pela decisão também fica vedada a circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais por Decreto Estadual; vedação de entrada/saída de veículos da Ilha, por 10 dias, salvo caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde, veículos no desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados essenciais por Decreto Estadual e a extensão da suspensão das aulas da rede privada nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, segundo os parâmetros adotados para a rede estadual.

O Governo do Estado e as prefeituras de São Luís, Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar ainda não se pronunciaram sobre a decisão.

Confira [AQUI](#) a íntegra de toda a decisão

## **Justiça determina limitação de 60% da capacidade máxima de clientes em bancos**

Publicado em 30, de abril 2020 às 13:47 por Fernanda Fernandes

Com objetivo de evitar aglomeração em agências bancárias, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, acatou ação do Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de Consumo (Ibedec) e baixou normas para funcionamento de bancos. Em caso de desrespeito, a multa diária pode chegar a R\$ 50 mil reais por agência bancária, a incidir em 48h após a intimação e a ser revertida para o Fundo Estadual de Direitos Difusos e Coletivos.

O juiz determinou aos bancos réus que cumpram as determinações das autoridades sanitárias, relativas à prevenção contra a COVID-19, enquanto durar o período pandêmico, e que especialmente:

- Adotem sinalização horizontal com faixas no chão, a fim de garantir o espaçamento mínimo de 1,5 em todos os locais de atendimento presencial à população;
- Só permitam a entrada de pessoas usando máscaras;
- Disponibilizem ao público álcool em gel 70% ou água e sabão, antes de adentrarem ao estabelecimento;
- Mantenham servidor organizando as filas, com fins de garantir o distanciamento entre as pessoas, mesmo que seja necessária e contratação emergencial de novos colaboradores;
- Higienizem, constantemente, o espaço interno das agências bancárias, inclusive caixas eletrônicos;
- Definam limitação de 60% da capacidade máxima de clientes no interior de agências bancárias;
- Mantenham todos os terminais de autoatendimento em pleno funcionamento.

## **Juiz Douglas Martins acata ação do Ibedec e baixa normas para funcionamento de bancos**

O juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís deferiu a favor de ação do Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de Consumo (Ibedec-MA) e baixou uma série de exigências aos bancos a fim de garantirem segurança de funcionários e clientes em suas agências. As normas, que estão em conformidade com as recomendações das autoridades sanitárias, relativas à prevenção contra a covid-19, devem durar enquanto durar o período pandêmico.

Na ação, os advogados Ana Cristina Brandão e Duarte Júnior destacam que, nas últimas semanas, o Instituto recebeu inúmeras reclamações acerca dos percalços enfrentados por consumidores - jovens, idosos, portadores de necessidades especiais - , uma vez que as filas nos bancos têm se replicado, tudo isso sem que exista um mínimo de organização e informação adequada, criando, a rigor, verdadeiras aglomerações e espaços de disseminação do Covid-19.

O magistrado acatou o pedido de tutela de urgência e baixou as seguintes determinações:

Adotem sinalização horizontal com faixas no chão, a fim de garantir o espaçamento mínimo de 1,5 em todos os locais de atendimento presencial à população;

Só permitam a entrada de pessoas usando máscaras;

Disponibilizem ao público álcool em gel 70% ou água e sabão, antes de adentrarem ao estabelecimento;

Mantenham servidor organizando as filas, com fins de garantir o distanciamento entre as pessoas, mesmo que seja necessária e contratação emergencial de novos colaboradores;

Higienizem, constantemente, o espaço interno das agências bancárias, inclusive caixas eletrônicos;

Definam limitação de 60 % da capacidade máxima de clientes no interior de agências bancárias;

Mantenham todos os terminais de autoatendimento em pleno funcionamento;

“Fixo multa diária, por agência, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o caso de descumprimento desta ordem judicial, a incidir em 48h após a intimação, e a ser revertida para o Fundo Estadual de Direitos Difusos e Coletivos”, frisou o magistrado.

## Juiz determina que governador decreta lockdown em São Luís por dez dias a partir de 05 de maio

por Aquiles Emir -30 de abril de 20200680

Compartilhar no Facebook Tweet no Twitter

AQUILES EMIR

O juiz Douglas Martins, da Vara de Interesse Difuso e Assuntos Coletivos, determinou nesta quinta-feira (30), que o Governo do Estado adote, a partir de 05 de maio, lockdown na Grande São Luís pelo prazo de dez dias. A decisão atende ação do Ministério Público, que usou como um dos principais argumentos a ocupação total dos leitos de UTI disponíveis na Capital e o descontrole de boa parte da população de estar transitando pelas ruas das cidades e desrespeitos de empresas em atender os decretos já baixados pelo Governo do Estado

Eis as determinações do magistrado:

Suspensão expressa de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, trazendo rol exaustivo das atividades essenciais que ficariam excepcionadas dessa suspensão, tais como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h);  
Limitação adequada das reuniões de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público;  
Regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, tais como bancos e lotéricas exclusivamente para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de filas;  
Vedação de circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais por Decreto Estadual;  
Vedação de entrada/saída de veículos da Ilha, por 10 dias, salvo caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde, veículos no desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados essenciais por Decreto Estadual;  
Adoção de medidas de orientação e de sanção administrativa quando houver infração às medidas de restrição social, como o não uso de máscaras em locais de acesso ao público, conduta análoga aos crimes de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do CP);  
Extensão da suspensão das aulas da rede privada nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, segundo os parâmetros adotados para a rede estadual;

Continue lendo em:

<http://maranhaohoje.com/juiz-determina-que-governador-decreta-lockdown-na-grande-sao-luis-a-partir-de-05-de-maio/>

## **Coronavírus: MPMA pede aplicação de confinamento (lockdown) nos municípios da Ilha de São Luís**

Os promotores de justiça destacam que, se a disseminação da doença não for controlada, a letalidade da população vulnerável será incontrolável

Divulgação

Por: Da Redação com informações do Ministério Público do Maranhão

30 de Abril de 2020

152

Em virtude do aumento dos casos do novo coronavírus e o colapso do sistema de saúde na rede pública e particular nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, o Ministério Público do Maranhão ajuizou nesta quinta-feira, 30, Ação Civil Pública (ACP), com pedido de tutela de urgência, solicitando ao Poder Judiciário que obrigue o Estado do Maranhão a cumprir regras mais rígidas de confinamento na Ilha de São Luís. O objetivo é conter o avanço da doença e evitar novas mortes.

A ACP é assinada pelos titulares das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde Maria da Glória Mafra Silva (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa) e Gabriela Brandão da Costa Tavernard (Paço do Lumiar).

Eles destacam que, segundo o boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde (SES), desde a última terça-feira, 28, todos os 112 leitos de UTI da rede estadual, exclusivos para pacientes com Covid-19, estão ocupados. Mesmo com a perspectiva de ampliação de leitos, com a criação de um hospital de campanha no Multicenter Sebrae, o prazo final para a instalação é de 45 dias.

Os promotores de justiça destacam que, se a disseminação da doença não for controlada, a letalidade da população vulnerável será incontrolável. “O colapso do sistema de saúde nesta capital somente será postergado se houver um quadro de medidas não farmacológicas para a redução do contato social”.

Para isso, segundo os representantes ministeriais, a única solução cabível é reduzir gravemente o contato social na capital, que detém 2.149 dos 2.804 casos positivos de Covid-19 no Maranhão.

“Como a ocupação dos leitos de UTI dedicados ao tratamento de Covid-19 na rede estadual já ultrapassou o marco de 80% estipulado pelo Poder Executivo estadual, sem que tenha sido decretado o confinamento (lockdown), ante a urgência da questão, resta buscar a prestação jurisdicional para que seja determinado liminarmente ao Estado do Maranhão estender a suspensão expressa a todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde”, afirma a ACP.

Também foi pedida a limitação adequada das reuniões de pessoas em espaços públicos, além da regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes, de forma que a restrição do convívio social atinja, no mínimo, 60% da

população.

Na ACP, o Ministério Público destaca a necessidade de ir a um patamar mais elevado, com a adoção do lockdown, para superar o colapso do Sistema Único de Saúde (SUS) na capital. Além disso, diante da lotação dos leitos de UTI nos hospitais particulares, o Sindicato dos Hospitais e o Hospital São Domingos, em cartas endereçadas ao governador Flávio Dino, já recomendaram essa medida.

Continue lendo em:

<https://oimparcial.com.br/noticias/2020/04/coronavirus-mpma-pede-aplicacao-de-confinamento-lockdown-nos-municipios-da-ilha-de-sao-luis/>

## **Justiça determina limitação de 60% da capacidade máxima de clientes em bancos**

A medida tem objetivo de evitar aglomeração em agências bancárias, contendo assim a proliferação da covid-19

Por: Da Redação  
30 de Abril de 2020

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, acatou ação do Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de Consumo (Ibedec) e baixou normas para funcionamento de bancos. A medida tem objetivo de evitar aglomeração em agências bancárias, contendo assim a proliferação da covid-19.

O juiz determinou aos bancos réus que cumpram as determinações das autoridades sanitárias, relativas à prevenção contra a covid-19, enquanto durar o período pandêmico.

Entre as medidas estão sinalização horizontal com faixas no chão, a fim de garantir o espaçamento mínimo de 1,5 em todos os locais de atendimento presencial à população, permitir entrada somente de pessoas usando máscaras, disponibilizar ao público álcool em gel 70% ou água e sabão, antes de adentrarem ao estabelecimento, manter servidor organizando as filas, limitação de 60% da capacidade máxima de clientes no interior de agências bancárias e higienizar, constantemente, o espaço interno das agências bancárias, inclusive caixas eletrônicos.

Em caso de desrespeito, a multa diária pode chegar a R\$ 50 mil reais por agência bancária, a incidir em 48h após a intimação e a ser revertida para o Fundo Estadual de Direitos Difusos e Coletivos.

## **Justiça decreta lockdown de 10 dias na Região Metropolitana de São Luís**

A decisão é do juiz Douglas de Melo Martins da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís

Por: Da Redação  
30 de Abril de 2020

Nesta quinta-feira (30), o juiz Douglas de Melo Martins da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís decretou o 'lockdown' (bloqueio total) em quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís, pelo prazo de dez dias, a partir do dia 5 de maio, em virtude do aumento do número de casos de covid-19 e o colapso do sistema de saúde na rede pública e particular nas regiões.

A solicitação do lockdown foi feita pelo Ministério Público do Maranhão nesta quinta. Com isso, os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa terão todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde suspensas, com exceção de serviços de alimentação, farmácias, portos e indústrias que trabalham 24 horas.

Também ficará suspensa a circulação de veículos particulares, sendo autorizados somente a saída para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas e atendimento de saúde, serviços de segurança ou considerados essenciais pelo decreto estadual.

A decisão também limita a circulação de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público, a regulamentação do funcionamento de bancos e lotéricas que devem ser abertas somente para o pagamento do auxílio emergencial, salários e benefícios sem lotação máxima nesses ambientes, com organização de filas.

### **LOCKDOWN**

O termo 'lockdown' significa confinamento, que consiste em fechar praticamente tudo, com exceção das farmácias, supermercados e hospitais. Caso o sistema de saúde já não consiga atender toda demanda de pacientes diagnosticados, essa é a alternativa do governo para tentar conter a evolução da pandemia. É uma espécie de toque de recolher.

## **Vídeo traz mais orientações para evitar que outros sintomas levem à depressão**

Ficar atento a sintomas de ansiedade, estresse, medo e outros é importante para não permitir que eles possam desencadear um processo depressivo. Este é o alerta que a psicóloga Ingrid Rodrigues faz às pessoas que estão em isolamento social, no 13º vídeo produzido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, de apoio psicológico para prevenir o público durante a pandemia provocada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2).

A psicóloga entende que é natural - e até saudável - que cada pessoa fique triste em alguns momentos. Disse que todos podem passar por situações de angústia, em razão do quadro que se apresenta no mundo inteiro com a Covid-19. Mas chama a atenção para o risco de esses momentos se tornarem constantes.

Ingrid Rodrigues volta a enfatizar a importância de estar produtivo ao longo do dia. O oposto disso, explica a psicóloga, dá uma sensação de que a pessoa está perdida, resultando numa desorganização do seu funcionamento.

A profissional pretende abrir grupos de conversa, em breve, com temas como a ansiedade, por exemplo, para dar algumas dicas de estratégia de enfrentamento do problema.

A série de vídeos sobre saúde mental é promovida pela Coordenadoria de Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial da Diretoria de Recursos Humanos do TJMA, para apoiar, orientar e prevenir servidores, magistrados e o público em geral.

Assista ao 13º vídeo da série: <https://www.youtube.com/watch?v=fftoHvmyzfw&feature=youtu.be>

## **Desembargador Lourival Serejo dirige primeira sessão plenária de sua gestão**

"Sob a proteção de Deus, dou aberta a 1ª sessão deste Pleno sob minha efetiva Presidência". Com essa declaração, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, iniciou a primeira sessão plenária sob sua direção no biênio 2020/2022. A sessão jurisdicional ocorreu nesta quarta-feira (29), com a presença virtual dos demais desembargadores da Corte pelo sistema de videoconferência.

Em seu discurso inicial, o presidente Lourival Serejo mencionou à crise mundial vivenciada no enfrentamento à pandemia da Covid-19, com seus desdobramentos refletidos, também, na rotina de trabalho do Judiciário estadual. "No meio de uma pandemia assustadora, estamos vivendo - sem acreditar - essa experiência da distância física e da proximidade tecnológica", disse.

Sobre a situação presente, o desembargador enfatizou que as perspectivas são imprevisíveis. "Precisamos estar preparados para sacrifícios. Muitos tribunais estão em rigoroso regime de economia. Por precaução, já estamos preparando o nosso programa de contenção de despesas. Começamos por dispensar vários veículos locados para nossos serviços", enfatizou.

O presidente Lourival Serejo destacou, no entanto, que até o momento, há o suporte necessário para a manutenção de todos os subsídios de magistrados e servidores em dia. "Confiamos que vamos vencer essas ameaças do presente e pensar num futuro melhor e mais pleno de realizações para todos", declarou.

### **COERÊNCIA NA COLEGIALIDADE**

Na ocasião, o desembargador Lourival Serejo relembrou uma de suas prioridades como meta de gestão: a do incentivo à colegialidade. "Pugnei pelo incentivo à colegialidade, no sentido da coerência, da união, do comprometimento de elevarmos a respeitabilidade do nosso Tribunal", salientou.

O presidente Lourival Serejo externou sua expectativa pela união entre o colegiado de desembargadores, exteriorizada por atitudes recíprocas. "Preciso do apoio de todos para governarmos juntos. Não tenho vocação para ser comandante chefe do Poder Judiciário, mas, sim, um dirigente democrático que prestigie a posição, ainda que divergente, do colega ao meu lado", disse.

Com a citação de Carlos Drummond de Andrade, o presidente concluiu: "Não chora a ruína da esperança. Com ela faz uma esperança nova".

## **Justiça decreta lockdown por 10 dias a partir da próxima terça-feira (5)**

30 de abril de 2020 às 19:03

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos (VIDC) de São Luís, a pedido do Ministério Público do Maranhão, decretou lockdown (bloqueio total) por 10 dias nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, a partir da próxima terça-feira, 5 de maio.

A decisão, assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, suspende todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, trazendo rol exaustivo das atividades essenciais que ficariam excepcionadas dessa suspensão, tais como alimentação, medicamentos e serviços obrigatoriamente ininterruptos (portos e indústrias que trabalhem em turnos de 24h); limita reuniões de pessoas em espaços públicos ou abertos ao público; pede a regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, tais como bancos e lotéricas exclusivamente para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de fila e veda de circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário de serviços considerados como essenciais por Decreto Estadual.

Cotinue lendo em:

<https://portalguara.com/justica-decreta-lockdown-por-10-dias-a-partir-da-proxima-terca-feira-5/>